



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.868 de 18 de julho de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.499 de 25 de março de 2018.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.499 de 25 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os débitos inscritos na dívida ativa, inclusive os que estão em execução judicial, poderão ser pagos obedecendo às seguintes condições:

- I - Pagamento à vista com 20% de desconto nos juros e multa;**
- II - Pagamento em até 24 parcelas sem qualquer desconto;**

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento deverá ser respeitado o valor mínimo de parcela de R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$100,00 (cem reais) para pessoa jurídica”.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 18 de julho de 2022.

José Henriques
Prefeito

Emilia de Sousa Menta
Sec. Administração